



Assunto

**REGULAMENTO DO CANAL DE
COMUNICAÇÃO DE INDÍCIOS DE ILICITUDES**

Código

CCI

Edição

1ª

Folha

1/5

1. OBJETIVOS

O canal de comunicação tem como objetivo:

- Disponibilizar canal de comunicação por meio do qual funcionários, colaboradores, clientes, usuários, parceiros ou fornecedores possam reportar, sem a necessidade de se identificarem, situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da instituição.
- Incentivar e permitir que os denunciante relatem de boa-fé, indícios ou suspeitas de atos ilícitos.
- Proibir a retaliação e proteger os denunciante que façam o relato, após terem levantado ou relatado preocupações, indícios ou suspeitas sobre atos ilícitos ou violações ao código de ética e conduta da **DASCAM CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.**
- Orientar as pessoas sobre o que fazer, se confrontados com uma preocupação ou situação que possa envolver atos ilícitos (quais ocorrências e como relatar, processo de tratamento e acompanhamento).
- Assegurar que os usuários estejam cientes dos procedimentos de relato, e dos mecanismos de proteção nos termos do presente regulamento.

2. REGULAMENTAÇÃO ASSOCIADA

Resolução CMN nº 4.859/2020

Instrução Normativa BCB nº 42/2020

3. RESPONSABILIDADES

A “**Comissão de Ética e de Conduta**” é responsável por recepcionar comunicação de indícios e/ou suspeitas de práticas ilícitas cometidas no âmbito das atividades da **DASCAM CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.** As seguintes regras devem ser observadas:

- Assegurar a confidencialidade, a independência, a imparcialidade e a isenção de toda e qualquer comunicação recebida.
- Recepcionar, analisar e dar tratamento adequado e tempestivo as denúncias recebidas.

Datas

Emissão

03/05/2021

Revisão

Elaboração / Aprovação

DIRETORIA

Este documento deve:

1. Estar sempre atualizado;
2. Estar coerente entre o seu exposto e a prática;
3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Dascam
4. Ter cópia controlada e somente gerada através da área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.



Assunto

**REGULAMENTO DO CANAL DE
COMUNICAÇÃO DE INDÍCIOS DE ILICITUDES**

Código

CCI

Edição

1ª

Folha

2/5

- Definir a área responsável pela apuração dos fatos/investigação da denúncia ou a contratação de empresa especializada, caso necessário.
- Reportar a Diretoria as denúncias recebidas, sejam consideradas procedentes ou improcedentes;
- Elaborar o relatório semestral contendo as situações identificadas e ações adotadas, e reportá-lo para análise e aprovação da Diretoria da Corretora.

Nota: A Comissão de Ética e de Conduta é composta por três membros designados pela Diretoria da Corretora para tratamento da situação relatada.

4. ABRANGÊNCIA

O canal de denúncias tem como função apontar condutas inadequadas que firam princípios éticos da Corretora, envolvendo sócios, acionistas, colaboradores, cliente e fornecedores. É o canal destinado a registros, recepção e tratamento de denúncias que podem estar associadas a:

- Descumprimento de Dispositivos Legais ou Regulamentares;
- Desvios de comportamento e de regras de conduta;
- Fraudes de qualquer natureza (de origem interna ou externa abrangendo corrupção);
- Relatórios Financeiros / Contábeis fraudulentos, apropriação indébita de ativos e outros;
- Segurança dos Sistemas
- Diversidade e discriminação
- Lavagem de Dinheiro

O conteúdo da denúncia deve possuir informações suficientes para atuação objetiva, permitindo a apuração dos fatos e o tratamento adequado.

Para apresentar o relato via canal de denúncias não é necessária a certeza do fato relatado, pois os indícios serão investigados. O denunciante (cliente, colaborador, parceiro, fornecedor, prestador de serviços, dentre outros) pode manter-se no anonimato.

Caso o denunciante, opte pela identificação, sua identidade e informação serão mantidos em sigilo.

Datas

Emissão

03/05/2021

Revisão

Elaboração / Aprovação

DIRETORIA

Este documento
deve:

1. Estar sempre atualizado;
2. Estar coerente entre o seu exposto e a prática;
3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Dascam
4. Ter cópia controlada e somente gerada através da área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.



Assunto

**REGULAMENTO DO CANAL DE
COMUNICAÇÃO DE INDÍCIOS DE ILICITUDES**

Código

CCI

Edição

1ª

Folha

3/5

5. DO CANAL DE COMUNICAÇÃO

DENÚNCIAS

Toda e qualquer pessoa relacionada com a **DASCAM CORRETORA DE CÂMBIO LTDA** poderá denunciar qualquer fato desabonador que contrarie as orientações e diretrizes contidas em nossas políticas.

Para isso a corretora disponibiliza o seguinte canal de denúncia:

- **Canal de Denúncias:** <http://www.dascam.com.br/2014/index.asp> na aba “DENÚNCIAS”

6. DA CONFIDENCIALIDADE

A **DASCAM CORRETORA DE CÂMBIO LTDA** receberá e tratará os relatos de forma confidencial para proteger a identidade do denunciante e de outros envolvidos ou mencionados nos relatos, permitindo inclusive o relato de forma anônima.

7. DO CONTEÚDO DA DENÚNCIA

O conteúdo da denúncia, deve ser sempre, o mais completo possível, possibilitando o processo de investigação. Devem ser fornecidos todos os dados e detalhes sobre o relato, tais como: descrição da ocorrência, período, local da ocorrência, área/departamento, nome dos envolvidos e outras informações que possam ajudar na sua apuração.

8. DA RECEPÇÃO E TRATAMENTO DAS DENÚNCIAS

Os relatos das denúncias, serão encaminhados imediatamente de forma eletrônica e reportados de forma restrita a “Comissão de Ética e de Conduta” composto por três membros designados pela Diretoria da Corretora para tratamento da situação relatada.

Os membros do Comitê de forma colegiada com base nas informações e documentos recebidos avaliarão a consistência e suficiência de informações e tomarão a decisão de autorizar ou não a abertura de processo de investigação para apuração de indícios e obtenção de evidências do cometimento de atos ilícitos.

Datas

Emissão

03/05/2021

Revisão

Elaboração / Aprovação

DIRETORIA

Este documento
deve:

1. Estar sempre atualizado;
2. Estar coerente entre o seu exposto e a prática;

3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Dascam
4. Ter cópia controlada e somente gerada através da área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.



Assunto

**REGULAMENTO DO CANAL DE
COMUNICAÇÃO DE INDÍCIOS DE ILICITUDES**

Código

CCI

Edição

1ª

Folha

4/5

Caso as informações/documentos recebidos sejam insuficientes, a denúncia será “Fechada”, em decorrência de ausências de informações.

Após o tratamento da denúncia com informações/documentos suficientes para a apuração de indícios e/ou para obtenção de evidências, a mesma será concluída com parecer “Improcedente” ou será “Fechada” acompanhada do seguinte parecer “Após cuidadosa análise das informações apresentadas em sua denúncia, a mesma foi considerada improcedente”. Caso existam informações adicionais, favor, apresentá-las em uma nova denúncia”.

O Fechamento da denúncia em todas as ocorrências dever ser obrigatoriamente aprovado por dois membros da Comissão.

9. DA INVESTIGAÇÃO

A **Corretora de Câmbio** estabeleceu regras para apuração de indícios ou suspeitas relatadas, cujas informações sejam consideradas razoavelmente suficientes para que a Comissão de Ética e de Conduta da instituição autorize a abertura de processo de apuração e investigação dos fatos. As seguintes regras devem ser observadas:

- Assegurar uma avaliação preliminar para verificar a existência de informações mínimas necessárias para a abertura de uma investigação, e quando apropriado, proceder a apuração de indícios ou suspeitas de qualquer ato ilícito ou violação, que seja relatado e detectado.
- Avaliar a necessidade de contratar profissionais especializados para a apuração dos fatos, conforme a necessidade e complexidade da investigação.
- Assegurar que a investigação seja conduzida de forma confidencial e que os resultados da investigação sejam confidenciais.

10. DA RESPOSTA AO DENUNCIANTE E ACOMPANHAMENTO DO STATUS

Os denunciante poderão acompanhar o status da análise pelo número de protocolo.

O Denunciante ao concluir o registro da ocorrência, automaticamente receberá número de protocolo para acompanhamento do “Status” da investigação

Ao consultar o status da denúncia o sistema exibirá o seguinte resultado, conforme a situação:

Datas

Emissão

03/05/2021

Revisão

Elaboração / Aprovação

DIRETORIA

Este documento
deve:

1. Estar sempre atualizado;
2. Estar coerente entre o seu
exposto e a prática;

3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Dascam
4. Ter cópia controlada e somente gerada através da área
responsável pela divulgação dos Instrumentos
Normativos.



Assunto

**REGULAMENTO DO CANAL DE
COMUNICAÇÃO DE INDÍCIOS DE ILICITUDES**

Código

CCI

Edição

1ª

Folha

5/5

- a) **Em Análise.**
- b) **“Improcedente”** – O Sistema exibirá o seguinte texto: Após cuidadosa análise das informações apresentadas em sua denúncia, ela foi considerada improcedente. Caso existam informações adicionais, favor, apresentá-las em uma nova denúncia.
- c) **“Fechada”** – O Sistema exibirá o seguinte texto: Sua denúncia foi encerrada em __/__/__ e foram tomadas todas as providências cabíveis.

11. DO RELATÓRIO SEMESTRAL

A Diretoria deve elaborar relatório semestral, referenciado nas data-base de 30 de junho e 31 de dezembro, contendo no mínimo;

- I - O número de comunicações recebidas;
- II - A natureza das comunicações;
- III - As áreas competentes pelo tratamento da situação;
- IV - O prazo médio de tratamento; e
- V - As medidas adotadas pela Corretora.

O relatório deve ser aprovado pela Diretoria da Corretora, e mantido à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

12. REVISÃO PERIÓDICA

Este regulamento está aprovado pela Diretoria, registrado em Ata de Reunião de Diretoria e está sendo publicado e comunicado para todos os funcionários e partes externas para o necessário cumprimento.

Será revisado anualmente ou quando mudanças significativas ocorrerem, assegurando a sua contínua pertinência, adequação e eficácia.

Datas

Emissão

03/05/2021

Revisão

Elaboração / Aprovação

DIRETORIA

Este documento
deve:

1. Estar sempre atualizado;
2. Estar coerente entre o seu exposto e a prática;
3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Dascam
4. Ter cópia controlada e somente gerada através da área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.